

## SUMÇRIOS

# O CØDIGO FLORESTAL PODE SER FINALMENTE IMPLEMENTADO. E AGORA? PRØXIMOS PASSOS PARA A REGULARIZAØ Ø AMBIENTAL DOS PRODUTORES RURAIS



A Lei de ProteçØo de VegetaçØo Nativa (Lei Federal nØ12.651/2012), comumente denominada novo CØdigo Florestal, tornou-se o principal marco regulatØrio da polØtica florestal brasileira, criando diretrizes para a ocupaçØo e uso do solo nos imØveis rurais e estabelecendo regras claras para a regularizaçØo ambiental dos produtores rurais.

O novo cØdigo estabeleceu um processo de regularizaçØo ambiental preciso para Øreas desmatadas de APP e RL, baseado em trØs instrumentos: Cadastro Ambiental Rural (CAR), Programas de RegularizaçØo Ambiental (PRAs) estaduais – compostos por Projetos de RecomposiçØo de Øreas Degradadas e/ ou Alteradas (PRADAs) – e Termos de Compromisso (TC). A nova lei trouxe ainda regras especiais e mais flexØveis para quem desmatou ilegalmente antes de 22 de julho de 2008.

Entre 2013 a 2018, o novo cØdigo esteve sob anØlise do Supremo Tribunal Federal (STF), em funçØo de quatro açØes diretas de inconstitucionalidade (ADINs), submetidas pelo MinistØrio PØblico e pelo Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), que questionavam alguns dispositivos da lei.

Em 28 de fevereiro de 2018, o julgamento destas açØes foi finalmente concluido e a decisØo indicou que o cØdigo nØo resulta em retrocesso ambiental. Somente cinco pontos foram considerados inconstitucionais, com as seguintes modificaçØes na lei estabelecidas pelo STF:

- i. inclusØo da obrigaçØo de APP para as nascentes e olhos d'Øgua intermitentes, isto Ø, aquelas que apresentam fluxo d'Øgua somente durante a estaçØo chuvosa;
- ii. proibiçØo de intervençØo em APP para instalaçØes esportivas e gestØo de resØduos;
- iii. a intervençØo em APP somente serØ permitida quando nØo houver alternativa tØcnica ou locacional;
- iv. todas as Terras IndØgenas (nØo apenas as demarcadas) e demais Øreas de povos e comunidades tradicionais (nØo apenas as tituladas) passam a ter o mesmo tratamento legal dispensado Øs pequenas propriedades;
- v. a compensaçØo de RL por meio da aquisiçØo de Cotas de Reserva Ambiental (CRA) deve ocorrer em Øreas de mesma "identidade ecolØgica", dentro do mesmo bioma.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> A decisØo sobre a CRA, no entanto, resultou em uma incoerØncia importante que ainda precisa ser resolvida. PossØveis recursos poderØo alterar a decisØo do STF tanto para manter o critØrio do bioma para a compensaçØo por meio da CRA (artigo 48, §2º), quanto para aplicar o critØrio de "identidade ecolØgica" Øs demais formas de compensaçØo (artigo 66, §6º). Saiba mais em: CHIAVARI, Joana; LOPES, Cristina Leme. Artigo. **DecisØo do STF sobre o novo CØdigo Florestal enfraquece a Cota de Reserva Ambiental (CRA)**. Rio de Janeiro: Climate Policy Initiative, 2018.

O cumprimento das normas pelos produtores rurais é fundamental para a efetiva implementação do Código Florestal. Para auxiliá-los a entrar em conformidade com a lei, o projeto INPUT (Iniciativa para o Uso da Terra) traz, neste documento, um resumo do resultado do julgamento do STF, assim como suas implicações para os produtores.

## TABELA RESULTADOS DO JULGAMENTO E EFEITOS PRÁTICOS

	Temas		Resultados do Julgamento		Efeitos Práticos
	Data limite de supresso de vegetao para obter benefcios de regularizao e suspenso de multas - marco temporal de 22/07/2008		O marco temporal de 22/07/2008 foi declarado constitucional. Logo, ser poss'vel adotar regras diferenciadas para regulariza o de APPs e RLs, convertidas at esta data, incluindo a suspens o de multas at que a adequa o ocorra.		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os produtores que desmataram APP e RL antes de 22/07/2008 s poder o se regularizar com os par metros mais flex'veis das reas rurais consolidadas, pela ades o ao PRA e assinatura do Termo de Compromisso;</li> <li>Eles poder o usufruir dos seguintes benef'cios: metragens diferenciadas de APP, compensa o de RL, restaura o de at 50% da RL com exticas;</li> <li>Os produtores com desmatamentos aps 22/07/2008 dever o recompor essas reas de forma integral, suspendendo imediatamente as atividades agropecu rias que tiverem nessas reas. Al m disso, n o contar o com a suspens o de multas e penalidades.</li> </ul>
	Programa de Regularizao Ambiental (PRA)		O processo de adequa o ambiental por meio dos PRAs foi aprovado. Agora, ao aderi-lo e ao assinar o Termo de Compromisso, o produtor poder solicitar a suspens o das multas referentes ao desmatamento irregular em APP e RL antes de 22/07/2008. Os produtores que desmataram irregularmente estas reas antes de 22/07/2008, mas que n o foram multados, n o poder o sofrer autua o enquanto estiverem cumprindo o PRA.		<ul style="list-style-type: none"> <li>O produtor com reas de APP e RL degradadas at 22/07/2008 poder á aderir ao PRA e se beneficiar com a suspens o de multas referentes ao desmatamento nestas reas;</li> <li>O STF destacou que mesmo com a suspens o das multas e n o autua o durante o cumprimento do Termo de Compromisso, n o haver prescri o e/ou decad ncia das infra es, ou seja, no caso de n o regulariza o da rea, as multas ser o executadas judicialmente;</li> <li>As reas desmatadas aps 22/07/2008 dever o cumprir as regras gerais, mais r'gidas, para as APPs e RLs, e dever o seguir ritos definidos pelas secretarias de Meio Ambiente, fazendo uso do PRA ou outro instrumento pr'prio a ser definido.</li> </ul>
	RL de pequenos produtores		O STF manteve a dispensa de recomposi o de RL para propriet rios e posseiros de imveis rurais que tenham at 4 mdulos fiscais, com desmatamento realizado antes de 22/07/2008.		Os produtores com imveis rurais de at 4 mdulos fiscais (pequenas propriedades) n o necessitam recompor ou compensar d'ficits de RL gerados antes de 22/07/2008.
	Supresso de vegetao feita de acordo com leis antigas		O STF manteve a dispensa de recomposi o de Reserva Legal nos casos de desmatamento feito de acordo com a lei em vigor.		O produtor poder manter atividades agropecu rias nessas reas desde que comprove com documentos que o desmatamento foi feito em regularidade com as leis anteriores.

	Temas		Resultados do Julgamento		Efeitos Práticos
Compensação de RL	<p>O STF manteve a possibilidade de regularizar déficits de RL ocorridos até 22/07/2008 por meio de compensação nas modalidades de: Cota de Reserva Ambiental (CRA), servidão ambiental, doação de área localizada dentro de Unidade de Conservação não regularizada e cadastramento de outra área equivalente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>O produtor pode usufruir da compensação para regularização de RL em todas as suas modalidades.</li> <li>ALTERAÇÃO: em relação à CRA, o STF decidiu que a compensação somente poderá ocorrer em áreas de mesma identidade ecológica e não mais de mesmo bioma. Este requisito ainda gera insegurança, pois não há um conceito jurídico para identidade ecológica.</li> </ul>			
Recomposição dos passivos de RL em até 50% da área com plantio de espécies exóticas	<p>O STF manteve a possibilidade de recomposição de RL por meio do plantio intercalado de espécies exóticas em até 50% da área.</p>	<p>O produtor poderá regularizar sua RL utilizando espécies exóticas. Neste ponto, as legislações de PRAs estaduais devem ser observadas, já que cada estado possui indicações próprias (ex: lista de espécies proibidas, número de mudas por área, técnicas de manejo, modelos de plantio intercalado, etc).</p>			
RL de 50% para regiões de florestas da Amazônia Legal	<p>O STF manteve a possibilidade de redução de RL de 80% para 50% nos casos de: (i) recomposição de déficit de RL em municípios com mais de 50% do território ocupado por Unidades de Conservação de domínio público ou Terras Indígenas homologadas; e (ii) estados com Zoneamento Ecológico Econômico aprovado e mais de 65% do território ocupado por Unidades de Conservação de domínio público ou Terras Indígenas homologadas.</p>	<p>A redução da Reserva Legal de 80% para 50% depende de decisão do poder público. Assim, os produtores não ganharam o direito imediato de manter uma RL de 50%. É preciso verificar junto aos órgãos ambientais estaduais se o estado já possui regra específica em relação a esta questão (ex: Zoneamento Ecológico Econômico do Pará da Zona Leste, Calha Norte e Zona Oeste).</p>			
Somar APP na RL	<p>O STF manteve a possibilidade de somar a área da área de APP para o cálculo da área de RL.</p>	<p>O produtor poderá somar a APP na RL se estiver inscrito no CAR e não desmatar vegetação nativa excedente (podendo ofertá-la no mercado de compensação e, caso aplicável, o excedente deverá estar em processo de recuperação).</p>			
APPs de nascentes	<p>ALTERAÇÃO: o STF decidiu que nascentes e olhos d'água intermitentes também constituem APP.</p>	<p>Os produtores que possuem nascentes e olhos d'água intermitentes nos seus imóveis deverão retificar o CAR e declarar essas áreas como APP.</p>			

## REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL: PRÓXIMOS PASSOS

Diante da decisão do STF de julgar como constitucional grande parte dos dispositivos questionados pelas ADINs, há agora segurança jurídica para a implementação do Código Florestal. No entanto, para que a lei seja colocada em prática, o poder público e os produtores rurais (em especial aqueles que desmataram ilegalmente antes de 22 de julho de 2008) devem ficar atentos para os seguintes procedimentos:

- ☒ A inscrição no CAR deve ser feita até 31 de maio de 2018. Quem fizer o CAR após esta data **não o poderá usufruir dos benefícios previstos em lei para a regularização ambiental de APPs e RLs desmatadas antes de 22 de julho de 2008 e terá que efetuar a restauração integral dos mesmos;**
- ☒ O prazo para a inscrição no PRA depende das legislações estaduais. É importante que o produtor se informe junto ao órgão ambiental estadual quanto aos prazos e às condições para a adesão ao PRA de seu estado;
- ☒ Após 31 de maio de 2018, o crédito rural somente será concedido ao produtor que estiver inscrito no CAR;
- ☒ Os órgãos ambientais de cada estado devem dar início à validação dos dados presentes no CAR;
- ☒ Estados que ainda não regulamentaram o PRA devem fazê-lo o mais rápido possível, permitindo a adesão de produtores. A demora em definir o procedimento da adequação prejudica a assinatura dos Termos de Compromisso e a suspensão de penalidades;
- ☒ É importante que o produtor que tenha nascentes e olhos d' água intermitentes em sua propriedade retifique seu CAR informando sua existência e localização. Além disso, o produtor pode retificar o CAR quando entender que há informações imprecisas, o que ajuda na validação do seu cadastro.

---

## CONCLUSÃO

---

O novo Código Florestal brasileiro é uma lei que exige a conservação e a restauração de vegetação nativa em áreas privadas. Com a segurança jurídica trazida pelo julgamento do STF, o processo de regularização ambiental das propriedades que possuem passivos de APPs e RLs poderá ganhar força nos próximos anos.


Ao entrarem em conformidade com a lei, produtores rurais poderão superar barreiras comerciais ambientais, atestando que sua produção está de acordo com padrões de sustentabilidade nacionais e internacionais. Também não terão impedimento para solicitar o crédito rural, que os ajudará a lidar com possíveis riscos e custos de produção.

Além disso, imóveis rurais que seguem as exigências da lei florestal cumprem um papel ecológico essencial, pois contribuem com a manutenção do solo, dos recursos hídricos e da biodiversidade, e com o controle de emissão de carbono. Esses são também elementos importantes para garantir a continuidade das atividades agropecuárias.

O sucesso do Código Florestal dependerá em grande parte da restauração e/ou reflorestamento da vegetação. Essa adequação, aliada à adoção de boas práticas pelos produtores, que incluem a restauração de pastagens, a rotação de culturas e a intensificação produtiva na pecuária, ajudará o Brasil a consolidar uma agropecuária de baixo carbono e a colocar em prática parte de suas metas climáticas, firmadas no Acordo de Paris, que consistem na restauração de 12 milhões de hectares e na eliminação do desmatamento ilegal.

## Publicações do INPUT sobre o novo Código Florestal


Decisão do STF sobre o novo Código Florestal enfraquece a Cota de Reserva Ambiental (CRA)

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/artigo-sobre-a-decisao-final-do-stf-sobre-o-novo-codigo-florestal/>


Nota técnica sobre o julgamento do novo Código Florestal

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/nota-tecnica-sobre-o-julgamento-do-novo-codigo-florestal/>


Comentários ao voto do ministro Luiz Fux: ADIs Código Florestal

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/comentarios-ao-voto-do-ministro-luis-fux/>


Legislação florestal e de uso da terra: Uma comparação internacional

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/full-report-forest-and-land-use-policies-on-private-lands-an-international-comparison/>


Cota de Reserva Ambiental: Melhor opção para compensar Reserva Legal?

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/cota-de-reserva-ambiental-melhor-opcao-para-compensar-reserva-legal/>


Guia – Programa de Regularização Ambiental (PRA) Mato Grosso do Sul

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/guia-programa-de-regularizacao-ambiental-pra-mato-grosso-do-sul-ms/>


Conversão de multas ambientais em prestação de serviços ambientais

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/conversao-de-multas-ambientais-em-prestacao-de-servicos-ambientais/>


Guia – Programas de Regularização Ambiental (PRA)

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/guia-programas-de-regularizacao-ambiental-pras/>


O Acordo de Paris e o futuro do uso da terra no Brasil

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/o-acordo-de-paris-e-o-futuro-do-uso-da-terra-no-brasil/>

Novo Código Florestal – Parte 2: Caminhos e desafios para a regularização ambiental

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/novo-codigo-florestal-parte-ii-caminhos-e-desafios-para-a-regularizacao-ambiental/>

Novo Código Florestal – Parte 1: Decifrando o novo Código Florestal

 <http://www.inputbrasil.org/publicacoes/novo-codigo-florestal-parte-i-decifrando-o-novo-codigo-florestal/>

**Comunicação**

Mariana Campos  
mariana.campos@cpirio.org

[www.inputbrasil.org](http://www.inputbrasil.org)

Juliane Pereira  
juliane@agroicone.com.br

**Citação Sugerida**

CLIMATE POLICY INITIATIVE; AGROICONE. Sumários. **O Código Florestal pode ser finalmente implementado. E agora?** Rio de Janeiro: INPUT, 2018.

**Março/ 2018**

---

*O projeto **Iniciativa para o Uso da Terra (INPUT)** é composto por uma equipe de especialistas que trazem ideias inovadoras para conciliar a produção de alimentos com a proteção ambiental. O INPUT visa avaliar e influenciar a criação de uma nova geração de políticas voltadas para uma economia de baixo carbono no Brasil. O trabalho produzido pelo INPUT é financiado pela Children's Investment Fund Foundation (CIFF), através do Climate Policy Initiative (CPI).*